



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

**REDAÇÃO FINAL AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 018/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/04/2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O CONTRATO DO SERVIDOR CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.823/2023.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o contrato de 01 (um) servidor, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e do artigo 192 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais - para exercer as funções e os respectivos afazeres, conforme consta na tabela a seguir:

Atividade/Função	Quantidade	Prazo de Contratação	Carga horária
Bibliotecário	01 (um)	Até 12 (doze) meses	30 horas semanais

**§ 1º** - O servidor contratado na forma do Art. 1º, exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**§ 2º** - As despesas decorrentes da aplicação do Art. 1º correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.10.13.392.0054.2192.3.1.90.11.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas

**Art. 2º** O servidor contratado na forma desta Lei terá, na vigência do contrato, por ocasião do seu término ou em caso de rescisão, os seguintes direitos:

I - os direitos previstos no artigo 196 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008;

II - direito à percepção de vale alimentação na forma da Lei Municipal nº 1.070/2011, de 12 de abril de 2011.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 18 DE MARÇO DE 2023.**

*Andrea Cristina de Oliveira*  
Ver<sup>a</sup>. Andrea Cristina de Oliveira/PDT (Presidente)

*Leonel Adler*  
Ver. Leonel Adler/PDT (Membro)

*Elder Knapp*  
Ver. Elder Knapp/MDB (Membro)

*Veleda de Paula*  
Ver<sup>a</sup>. Veleda de Paula/Republicanos (Membro)